

Portaria n.º 194/98/M

訓令 第194/98/M號

de 17 de Agosto

八月十七日

O Decreto-Lei n.º 5/98/M, de 2 de Fevereiro, consagrou alguns princípios relativos à utilização de símbolos e logotipos por serviços e organismos da Administração Pública de Macau.

Considerando as atribuições específicas do Gabinete do Centro Cultural de Macau e da Comissão Instaladora do Centro Cultural;

Considerando a relevância que o Centro Cultural de Macau terá na vida cultural do Território e a necessidade de atempada promoção do mesmo, importa consagrar um logotipo próprio que facilite a sua rápida e clara identificação junto da comunidade em geral;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. 1. É aprovado o logotipo do Centro Cultural de Macau, conforme modelo anexo I à presente portaria.

2. O logotipo pode ser utilizado pelo Gabinete do Centro Cultural de Macau e pela Comissão Instaladora do Centro Cultural.

3. O logotipo é impresso com as cores indicadas no modelo anexo II.

Governo de Macau, aos 12 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

二月二日第5/98/M號法令對澳門公共行政部門和機構使用徽號和標誌訂定了若干準則。

鑒於澳門文化中心辦公室及文化中心籌設委員會的特別職責；

鑒於澳門文化中心對本地區文化生活的重要性的有必要及時推動文化，須為其制定一專用標誌，以便大眾能迅速及清晰地辨認之。

基此；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b)項賦予之權能，下令：

獨一條——1. 核准本訓令附件一之澳門文化中心標誌式樣。

2. 澳門文化中心辦公室及文化中心籌設委員會可使用該標誌。

3. 標誌按附件二之顏色式樣印製。

一九九八年八月十二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Anexo I
附件 I



Anexo II

附件 II



A-Preto	黑色
B- Pantone 286 C	顏料 286 C
C- Pantone 315 C	顏料 315 C
D- Pantone 152 C	顏料 152 C
E- Pantone 187 C	顏料 187 C

Portaria n.º 195/98/M

de 17 de Agosto

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, dr. António Manuel Salavessa da Costa, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas relativamente à Comissão Instaladora do Centro Cultural, criada pelo Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho.

Artigo 2.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no presidente da Comissão Instaladora do Centro Cultural as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 4.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

訓令 第 195/98/M 號

八月十七日

總督根據《澳門組織章程》第十七條第四款及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條之規定，下令：

第一條 —— 將總督對文化中心籌設委員會之執行職能權限授予傳播、旅遊暨文化政務司高樹維，該委員會係透過六月二十九日第 52/GM/98 號批示成立。

第二條 —— 1. 政務司可透過刊登於《政府公報》之批示，將被認為有利於委員會運作之權限轉授予文化中心籌設委員會主席。

2. 對行使轉授權限時作出之行為，可提起必要之訴願。

第三條 —— 是次權限之授予，不妨礙收回及監管權。

第四條 —— 本訓令由公布翌日起生效。